RESOLUÇÃO Nº 002/2010 de 9 de dezembro de 2010

(Alterada pela Resolução nº 001/2012 de 26 de março de 2012)

Regulamenta as formalidades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso pelo corpo discente do curso de graduação em Odontologia – campus Sobral e dá outras providências.

O COORDENADOR do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Ceará – *Campus* de Sobral, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em conformidade com a Portaria n.º 2.299, de 26 de agosto de 2009, do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto no projeto político-pedagógico do curso de graduação em Odontologia do *campus* de Sobral, desta Universidade,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para que os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de Evidência Científica em Saúde III e IV possam, obrigatoriamente, ao final do período letivo de suas atividades, apresentar 01 (um) Projeto de Pesquisa de Conclusão de Curso e 01 (um) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), respectivamente, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Cirurgião—Dentista, estipulando normas a serem seguidas por toda a comunidade acadêmica,

CONSIDERANDO o que deliberou o colegiado do curso de Odontologia do *campus* de Sobral em sessões realizadas nos últimos dias 7 de abril de 2010 e 9 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º- As presentes normas têm por objetivo disciplinar os Trabalhos de Conclusão de Curso, a serem desenvolvidos, obrigatoriamente, pelos alunos de Graduação em Odontologia do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Ceará, Campus Sobral, sob orientação docente, em atendimento ao Art. 12, da Resolução Nº CNE/CES 3, publicada no DOU de 04 de março de 2002.

CAPITÚLO II - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º- A organização e a supervisão do cumprimento das normas estabelecidas para os Trabalhos de Conclusão de Curso estarão sob responsabilidade da Comissão de Assessoria Instituída, e subordinada ao Colegiado da Coordenação do Curso de Odontologia.

Artigo 3º- A Comissão de Assessoria será formada por três Professores Efetivos do Curso de Odontologia e terá mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 4º- As deliberações da Comissão Assessoria serão encaminhadas para apreciação do Colegiado da Coordenação do Curso de Odontologia.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Artigo 5º- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser realizado por 01 (um) ou no máximo 02 (dois) alunos desde que com a anuência do Professor Orientador e que os participantes estejam devidamente indicados no cadastramento do trabalho junto à Comissão de Assessoria como componentes do TCC. No ato da matrícula da disciplina Evidencia Científica III, o aluno deverá obrigatoriamente comprovar o cadastramento do projeto ou efetuar o mesmo neste momento.

Artigo 6º- O projeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser entregue pelo aluno no ato da matrícula na disciplina de Evidencia Científica IV, não sendo obrigatória a apresentação oral deste. A nota do projeto será dada pelo orientador, na qual a avaliação será feita ao longo do semestre no curso da disciplina Evidencia Científica III.

Artigo 7º- O TCC deverá ser apresentado a uma banca examinadora composta pelo Professor Orientador e mais dois Professores previamente designados pela Coordenação do Curso. Os Professores componentes da banca examinadora deverão obrigatoriamente pertencer ao quadro Efetivo de Instituições de Ensino Superior. A data da apresentação deverá ser marcada no período correspondente ou superior a 90 (noventa) dias letivos, não excedendo 110 (cento e dez) dias letivos. No ato da matrícula na disciplina de Evidencia Científica IV, o aluno será informado à semana da apresentação do TCC, ficando o mesmo obrigado a apresentar durante aquele período determinado. O aluno será passível de penalidade(s), instituída pela Comissão de Assessoria, caso o mesmo não apresente no período estabelecido.

Artigo 8º- O TCC deverá ser entregue à Coordenação do Curso sob forma escrita (inicialmente, em 03 vias, impressas frente e verso, destinadas à banca examinadora e posteriormente a defesa, como versão final, deverão ser entregues 01 via impressa e 01 em formato digital que então serão encaminhadas à Biblioteca do Campus de Sobral). As vias destinadas à banca examinadora deverão ser entregues no prazo de até 15 dias de antecedência à semana de apresentação oral.

Artigo 9º- Serão reconhecidos como Trabalho de Conclusão do Curso:

I - Artigo*

*Para a produção de artigo será considerado:

- a) Caso Clínico concluído e sua respectiva revisão de literatura, podendo envolver mais de uma área clínica ou básica do Curso de Odontologia. Esta forma de apresentação do TCC obriga o aluno apresentar uma cópia (em 03 vias) do documento de consentimento do paciente.
- b) Artigo de Revisão de Literatura sobre um tema de relevância para a Odontologia.
- c) **Pesquisa Científica Concluída** (previamente cadastrada junto a Comissão de Assessoria e com aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa quando necessário).
- § 1º O aluno deverá, obrigatoriamente, entregar o guia de normalização adotado pela revista escolhida para publicação do artigo.
- § 2º A entrega da documentação disposta no parágrafo anterior deverá ser feita à Comissão do TCC.
- § 3º Compete ao aluno, feitas as considerações pela Banca Examinadora, realizar as modificações propostas e entregar à Coordenação do curso, no prazo de sete dias úteis, a versão final do documento em *pdf*. Deverá também entregar o trabalho final impresso, caso tenha sido publicado.
- § 4º Mediante termo de autorização assinado pelo aluno, a versão final do trabalho será publicada na homepage do curso ou em site específico.
- **II Monografia** seguindo as normas vigentes para apresentação de trabalhos acadêmicos da Universidade Federal do Ceará, disponíveis no sítio http://www.biblioteca.ufc.br/PDFS/guiaNORMALIZACAO UFC.pdf".
- **Artigo 10º-** O(s) aluno(s) disporá(ão) de 20 minutos para apresentação oral à banca examinadora, tendo cada componente da banca, ao final da apresentação, 10 minutos para argüir o(s) aluno(s).
- **Artigo 11°** Nos casos em que o TCC for realizado em dupla, ambos deverão obrigatoriamente estar presentes no dia das apresentações orais, todavia, fica facultada a participação ativa nas apresentações e/ou argüições.
- **Artigo 12º-** A apresentação do TCC é de caráter público, sendo permitida a entrada e permanência do público em geral, entretanto, é obrigatória a presença dos alunos concludentes (último semestre) nas sessões públicas das apresentações do TCC.



Parágrafo único: A participação de alunos não-concludentes nas apresentações dos trabalhos poderá ser contabilizada como atividade complementar, mediante declaração a ser emitida pela Coordenação do curso

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Artigo 13º- A banca examinadora, composta pelo professor orientador e mais dois professores designados pela Comissão de Assessoria e Coordenação do Curso deverá avaliar o aluno após a apresentação e argüição orais devendo obedecer aos seguintes critérios:

- I A nota de aprovação do (TCC) deverá ser igual ou superior 7,0 (sete).
- II Em caso de média inferior a 7,0 (sete), o aluno não estará apto a colar grau com a turma de concludentes na ocasião e, será submetido a uma segunda avaliação.
- III O aluno terá um prazo de até 15 días para apresentar as correções determinadas pela banca examinadora, e se aprovado com nota igual ou superior a 7,0 (sete), poderá colar grau, em solenidade especial, com data a ser marcada pela Pró-Reitoria de Graduação.
- IV A ocorrência de não aprovação ou o não cumprimento do item III, impedirá o aluno de colar grau, devendo o mesmo ser matriculado na Disciplina de Evidência Científica em Saúde IV, com 02 créditos e isento de cumprir carga horária de estágio na clínica integrada, caso tenha sido aprovado no desempenho clínico desta.
- V A presença do aluno nas sessões de apresentações compõe a nota do TCC juntamente com a avaliação e apresentação do trabalho.

CAPÍTULO V - DOS ALUNOS

Artigo 14º- Para desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão do Curso, os alunos deverão observar as seguintes disposições:

- I Ter ciência, no ato das matrículas efetuadas durante o curso, que deverão desenvolver trabalho de Conclusão do Curso, devendo apresentar Projeto de Pesquisa de Conclusão de Curso durante as atividades da Disciplina de Evidência Científica III, e Trabalho de Conclusão de Curso durante as atividades da Disciplina de Evidencia Científica IV, seguindo as normas estabelecidas no escopo neste documento.
- II Apresentar à Comissão de Assessoria do TCC, subordinada à Coordenação do Curso de Odontologia UFC-Sobral, a partir da 7ª (sétima) matrícula, formulário específico que é a Ficha de Cadastro/TCC (Anexo 1) com todos os dados preenchidos e com a assinatura do Professor Orientador.
- **III** A cada novo semestre, a partir do 7º, obrigatoriamente, entregar formulário atualizado e com a assinatura do professor orientador no ato da matrícula.

CAPÍTULO VI- DO PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 15º- Para ocupar a função de professor orientador do TCC, este deverá ser **Professor Efetivo do Curso de Odontologia da UFC-Sobral.** No caso de Professor substituto, este poderá apenas ocupar a função de professor co-orientador.

Artigo 16º- Cada Professor Efetivo poderá orientar de 01 (um) até 04 (quatro) TCC por ano, sendo dois por semestre.

Artigo 17º- É facultativo o direito de determinar ao aluno um dos modelos de Trabalho de Conclusão de Curso previamente determinado nestas normas.

Artigo 18º-Poderá vincular o TCC a uma publicação em periódicos nacionais ou internacionais, considerando-se a relevância do assunto, nível de complexidade e metodologia aplicada.

Artigo 19º- Obrigatoriamente, cada Professor Orientador deverá conferir os dados que constam na Ficha de Cadastro/TCC (Anexo 1) e assinar o documento, caso esteja de acordo com as informações.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE ASSESSORIA

Artigo 20º- Reunir-se obrigatoriamente, pelo menos, duas vezes durante o semestre para avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso usando a Ficha de Cadastro/TCC, ou quantas vezes forem necessárias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 21º- Solicitar ao aluno e Professor Orientador, caso necessário, informações sobre o TCC.

Artigo 22º- Orientar aluno e Professor Orientador sobre as normas do TCC, bem como cumprimento destas.

Artigo 23º- Solicitar à Coordenação do Curso de Odontologia reunião para discutir e analisar os casos que estão com pendência ou dificuldades para sua realização.

CAPÍTULO VIII - DA COORDENAÇÃO

Artigo 24º- Os casos omissos nessas normas serão analisados e decididos pelo colegiado da Coordenação do Curso de Odontologia UFC – Campus Sobral.

Artigo 25º- Caberá a Coordenação do Curso emitir aos Professores Avaliadores e Orientadores, uma portaria por cada trabalho prestado.

Artigo 26º- A presente resolução entra em vigor com efeito retroativo a data de 07 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Coordenação do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Ceará – *Campus* de Sobral, em Sobral, 09 de dezembro de 2010.

Prof. Ms. *Alexandre Simões Nogueira* Coordenador